



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 14/2002 - Prorrogação de prazo.
PROCESSO Nº 00146-00000256/2021-03**

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº16.615.705/0001-53, com sede na na SHIS QI 11, Área especial nº 1, CEP: 71.625.250 – Brasília/DF, representado por **RENATO BENATTI SANTOS**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] SSP-DF, inscrito no CPF [REDACTED] na qualidade de Administrador Regional Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e empresa **CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº [REDACTED] com sede em [REDACTED] representada por **PEDRO LUCAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante do contrato nº 02/2021 ora aditado, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do Contrato renovado terá o valor de **R\$ 15.334,68** (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de **29/05/2024 a 28/05/2025**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional do Lago Sul, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BENATTI SANTOS - Matr.1700312-1, Administrador(a) Regional do Lago Sul substituto(a)**, em 21/05/2024, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141432069)
verificador= **141432069** código CRC= **144E902F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SHIS QI 11 Área Especial Nº 01 - Bairro Lago Sul - CEP 71625-600 - DF
Telefone(s): (61) 3686-2887
Sítio - www.lagosul.df.gov.br